



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/083/2024
Processo Administrativo n.º **2024-0487T**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **SOCIEDADE DE AMPARO A VELHICE – LAR DA VOVÓ IZALINA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS ACOLHIDOS PELA SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO “A VELHICE – LAR VOVÓ IZALINA, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **SOCIEDADE DE AMPARO A VELHICE – LAR DA VOVÓ IZALINA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.561.918/0001-29, com sede Avenida Beira Rio, Nº485 – Bairro: Acaiaca - Cidade: Piúma – CEP: 29.285-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **HIAGO COUTO SCHERRES ALPOHIM**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-0487T e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos acolhidos pela Sociedade Assistencial de Amparo “a Velhice – Lar Vovó Izalina, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.348,16 (sessenta mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 348,16 (trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

HIAGO COUTO SCHERRES ALPOHIM

Presidente/Diretor da **SOCIEDADE DE AMPARO A VELHICE – LAR DA VOVÓ IZALINA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/10/2024 13:17:17 -03:00

HIAGO COUTO SCHERRES ALPOHIM
CIDADÃO
assinado em 25/10/2024 12:19:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/10/2024 13:17:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7166S3>



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
"LAR VOVÓ IZALINA"

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice		CNPJ 28.561.918/0001-29
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Beira Rio, nº 485.		
Bairro Acaiaca	Cidade Piúma	CEP 29285-000
E-mail da Instituição larvovoizalina@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Mural – Lar Vovó Izalina		
Telefone 1 (28) 3520 1931	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Hiago Couto Scherres Alpoim		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 19/01/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade Piúma	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Poliana dos Santos Silva Alpoim		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Área de Formação Pedagogia			
Bairro [REDACTED]	Cidade Piúma	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico			



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
“LAR VOVÓ IZALINA”

larvovoizalina@gmail.com	
Telefone do Técnico 1 (28) 3520 1931	Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Fundado em 15 de julho de 1977 o abrigo de idosos no município de Piúma “Lar Vovó Izalina”, fundado por casais da igreja católica tendo à frente o senhor José de Vargas Scherres e a senhora Izalina Scherer e hoje é coordenado pela filha do casal a senhora Maria José Scherer, sendo o “Lar” uma unidade filantrópica que tem capacidade para abrigar cerca de 20 idosos. Fundado com o intuito de proporcionar aos Idosos de Piúma um lar feliz, familiar, onde os idosos pudessem ter suas refeições, descanso, lazer e acompanhamento social.

O Lar Vovó Izalina tem como objetivo realizar o acolhimento e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, de forma contínua e sistemática.

A Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice no âmbito da Assistência Social executa os serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade ofertando o serviço de acolhimento institucional, na modalidade: abrigo institucional o Lar Vovó Izalina. Realiza o atendimento aos usuários da política da Assistência Social, o acolhimento institucional, possui capacidade de atendimento de 20 usuários idosos, onde são ofertados os serviços de atendimento diários, como: alimentação, higiene pessoal e banho de sol pela manhã e a tarde, bem como os idosos/usuários possui seus aposentos em condições de boa qualidade, onde os mesmos tem acesso aos armários individualizados com seus pertences, sejam eles pessoais ou de uso na instituição. A instituição possui ainda sala de televisão adaptada para o conforto dos idosos/usuários, contendo poltronas confortáveis e sofás, assim como TV por assinatura. Dispomos ainda na instituição jornal impresso diariamente.

O Lar vovó Izalina possui registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Piúma – CONDDIPI.

Desenvolve os serviços socioassistenciais de acolhimento através da equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) onde a equipe realiza o atendimento com a família e caso necessário insere os idosos para serem



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
“LAR VOVÓ IZALINA”

institucionalizados. A avaliação social realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) por meio do CREAS, que tem por objetivo avaliar o acolhimento institucional do idoso.

A equipe especializada, necessária para o funcionamento da instituição é composta por profissionais das políticas de assistência social, sendo eles: Coordenador, responsável Técnico, auxiliar de serviços geral, cozinheira e cuidadora, onde tem como dever a obrigação de compor o quadro de recursos humanos da instituição a fim de atender às necessidades e cuidados com os idosos/usuários o atendimento da assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer e desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida.

Tendo em vista que a maior parte dos idosos abrigados não possui vínculo familiar ou estes, estão rompidos ou fragilizados dificultando romper a rotina institucionalizada desses idosos.

Ações e oficinas desenvolvidas com os usuários:

- Oficinas de atividades lúdicas – É ofertado de segunda a quinta feira, no período da tarde, para os idosos institucionalizados com faixa etária de 60 anos ou mais, oficina com duração de 3 hs contemplando a participação de 16 idosos, com o objetivo de desenvolver habilidades motoras e psicológicas, onde essas atividades são fundamentais para as pessoas acima de 60 anos, pois estimulam o raciocínio, melhoram a concentração, incentivam as atividades motoras e evitam a depressão.

- São ofertados aos idosos/usuários materiais para a realização de atividades no qual eles possuem habilidade motora e também para o desenvolvimento psicólogo como: massa de modelar, giz de cera, cadernos, lápis de cor, os materiais são fornecidos quando solicitados pelos usuários/idosos e a guarda é de responsabilidade dos mesmos, pois podem exercer as atividades nos momentos de descanso ou a hora que os próprios idosos acharem oportuno e que não atrapalhem os serviços.

-Serviços fisioterapêutico - Acontece todas as quartas-feiras, pela manhã, para os usuários com 60 anos ou mais, contemplando 14 usuários, onde os atendimentos são realizados individualizados, inicia-se as 8 hs e termina às 11 hs em parceria com a Secretaria de Saúde, com o objetivo de avaliar os idosos quanto as habilidades e inserir na realização de atividades terapêuticas de acordo com as necessidades individuais dos idosos. A avaliação fisioterapêutica é de forma humanizada e holística, onde é possível perceber que os idosos institucionalizados sentiam-se mais satisfeitos com assistência que está sendo realizada, bem como obter informações sobre os cuidados oferecidos pela instituição, planejando através das informações adquiridas um programa de tratamento fisioterapêutico para auxiliar na vivência dos idosos na Instituição, melhorando suas limitações funcionais existentes e promovendo uma melhor qualidade de vida.

-Acompanhamento e atendimento individual com os idosos - Realizados pela Assistente Social; com o objetivo de identificar o usuário (como nome e data de nascimento, queixa principal, ou seja, o que levou ao idoso aceitar o atendimento, histórico familiar, no qual se adquire informações quanto as suas condições de trabalho e vida, bem como sobre as



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

condições em que a instituição ofertar os serviços e os cuidados com idosos), realizar a acolhida com a provisão das necessidades humanas desde à alimentação, vestuário, abrigo e outras, próprias à vida humana em sociedade, realizar atividades com convívio ou vivência familiar com estratégias de resgate ou reconstrução de vínculos e sobrevivência (rendimento/ autonomia), garantia pecuniária para assegurar a subsistência, em um padrão digno e cidadão. Bem como, os serviços do CREAS na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem, conforme a lei nº 12.010/2009.

- Festas comemorativas - São realizadas festas comemorativas na instituição para os idosos institucionalizados a fim de valorizar a importância das datas comemorativas e conscientizar os idosos sobre o valor e a importância de comemorar, bem como estimular o interesse em confraternizar em grupo. Objetivando assim a valorização e o conhecimento dos usuários as diversas comemorações realizadas nas famílias populares do Brasil e reconhecer o verdadeiro sentido de comemorar e propiciar interação entre os usuários e momento de felicitações, a instituição realiza as seguintes comemorações: aniversários, natal, festa junina, entre outras.

- Visitação – Acontece todas as quartas feiras e domingos, a instituição é aberta ao público a partir das 12:00 horas para a visita aos idosos, e tem por objetivo receber os familiares do usuário para momento agradável, de carinho e de afeto, o dia de visita é sempre tão aguardado por cada um, que muitos idosos se arrumam à espera dos filhos, netos e outros parentes. Cada vez que o portão se abre, olhares se enchem de esperança, desta forma o idoso se sente presente no seio familiar para seguir as rotinas da instituição no restante da semana.

- Atividades e Ações extras -São realizadas ainda visitação do público na instituição para realização de atividades, geralmente recebemos escolas de outros municípios, onde as mesmas realizam apresentações de dança, teatro e no final fazem confraternização com alimentos disponibilizados por eles, ou pela instituição, não se ontem de datas certas, pois as pessoas ligam para a instituição afim de obter informações de como e quando podem realizar a ação na instituição.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos acolhidos pela Sociedade Assistencial de Amparo “a Velhice – Lar Vovó Izalina, por meio de despesas de custeio.”

6.2. Objetivo geral



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Proporcionar aos usuários um atendimento de qualidade, por meio de melhoria nas condições dos espaços físicos :reforma dos quartos dos idosos, reforma do banheiro social da equipe de trabalho, troca de lâmpadas dos ambientes, troca de portas e instalação de ventiladores, realizar os pagamentos dos 13º dos funcionários e pagamento da técnica administrativa, além de ofertar ao público alvo, melhores recursos para o desenvolvimento das atividades

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a agilidade e a qualidade dos serviços por meio da melhoria das instalações espaço físico institucional e das obrigações com os funcionários.

6.4. Público beneficiário da proposta

20 idosos institucionalizados com diferentes necessidades e graus de dependências, situação de vulnerabilidade social, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, residentes no município de Piúma.

6.5. Justificativa

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - “ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 – “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”.

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (CREAS).

Considerando que o Lar Vovó Izalina atende 20 (vinte) idosos e possui capacidade de atendimento de 20 (vinte) usuários e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Piúma, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Considerando que o Lar Vovó Izalina de Piúma disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica centenária, seus equipamentos e mobílias e seus



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
“LAR VOVÓ IZALINA”

recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Piúma.

Considerando que a Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice, vem executando os serviços e suas atividades com os recursos financeiros oriundos na parceria com a PMP, retenção dos 70% das aposentadorias e doações da população local, onde tentamos ofertar aos usuários/idosos serviço eficaz, de boa qualidade e um espaço agradável e confortável, sendo que os mesmos são institucionalizados, no entanto recebem apoio 24 horas.

Neste entorno necessitamos realizar algumas adequações na instituição para ofertar aos nossos usuários um melhor atendimento, realizar o pagamento dos 13º salários dos funcionários e pagamento da técnica administrativa, responsável pelos projetos de captação de recursos.

Com as reformas e manutenções, a instituição irá garantir a continuidade dos serviços de forma a zelar pelo seu patrimônio, iremos realizar as seguintes manutenções:

- manutenção do forro dos banheiros dos institucionalizados,
- pinturas nos quartos dos idosos, retirada de infiltrações e mofos;
- ampliação do banheiro geral dos idosos,
- troca dos pisos do refeitório, os mesmos estão muito danificados,
- transformar a garagem em almoxarifado, com a retirada do portão e fecha as paredes, pinturas e troca dos pisos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Nayara Pires de Melo	Superior Completo	Assistente Social	20 hs
Poliana dos Santos e Silva Alpoim	Superior Completo	Responsável Técnica	20 hs
Maria José Scherres Alpoim	Ensino Médio Completo	Coordenadora	40 hs
Jussara Negrini Lucas Duarte	Superior Completo	Técnica Administrativa	20 hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizaremos ainda o índice de satisfação dos usuários e percepção da família, aplicar avaliação na equipe de trabalho da instituição, por meio de pesquisa de satisfação realizada após a realização dos serviços, e relatório final elaborada pela equipe permanente do projeto.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Atualmente o Lar Vovó Izalina possui termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Piúma, com vigência até junho 2025, onde parte deste recurso foi destinado ao pagamento de recursos humanos dos funcionários do lar Vovó Izalina e para a manutenção da mesma.



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
“LAR VOVÓ IZALINA”

Além desse recurso contamos ainda com a ajuda financeira dos recursos provenientes das aposentadorias dos idosos residentes, onde são utilizados 70% destes recursos para a manutenção da instituição e também possuímos doação das pessoas que visitam nossa instituição, como: fraldas, material de higiene pessoal e de limpeza, vestuários, entre outras.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2024	Término: Novembro/2025
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do atendimento com qualidade a 20 idosos no Serviço de Acolhimento Institucional, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$):		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Nº de idosos atendidos no serviço de acolhimento institucional, comprovado por meio de lista;• Nº de atendimentos prestados aos idosos residentes, comprovado por meio de relatório;• Ações socioeducativas/ atividades de fortalecimento de vínculos executadas, comprovados por meio de relatório;• Ações integradas com a rede socioassistencial, comprovada por meio de relatório;• Grau de satisfação dos usuários do serviço, aferido por meio de pesquisa.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Será realizado planejamento anual e posterior execução dos atendimentos individuais e de grupo pela equipe do serviço de acolhimento, incluindo as ações socioeducativas de fortalecimento de vínculos, e as ações integradas com a rede socioassistencial;• Realização de pesquisa de satisfação com os usuários e apresentação de resultado conforme exposto no tópico 6.7 deste plano de trabalho;• Realização de relatórios mensais dos atendimentos individuais e de grupo, por ação realizada de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, incluindo as ações efetuadas em parceria com o CRAS/CREAS para apresentação à SETADES por solicitação.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento anual do Serviço de		Out/24	Nov/25



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
"LAR VOVÓ IZALINA"

Acolhimento			
1.2. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional		Out/24	Nov/25

Meta 2: . Continuidade do atendimento com qualidade a 20 idosos no Serviço de Acolhimento Institucional, por meio do pagamento da técnica administrativa por 12 meses e pagamento do 13º salário da equipe.	Valor (R\$): 34.589,71
--	-------------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• 20 idosos institucionalizados e residentes no Lar Vovó Izalina de Piúma• Pagamento de pessoal referente ao abono do 13º salário nos meses de novembro e dezembro, comprovados por meio de recibos e pagamentos efetuados;• Pagamento de pessoal referente aos trabalhos realizados pela técnica administrativo, comprovados por meio de recibos e pagamentos efetuados;

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Será realizado planejamento anual das atividades e relatórios mensais da execução dos serviços administrativos institucionais.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.3. Planejamento anual do Serviço de Acolhimento nas atividades administrativas.	13.200,00	Out/24	Nov/25
1.4. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional	21.389,71	Out/24	Nov/25

Meta 3: Manutenção e reforma, através da aquisição de matérias de construção, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos 20 usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado, pelo período de 04 meses.	Valor (R\$): 23.858,45
--	-------------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">❖ 20 idosos institucionalizados e residentes no Lar Vovó Izalina de Piúma❖ Materiais de construção adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais e pagamentos efetuados;❖ Espaços físicos reformados, comprovados por meio de registros fotográficos;

Metodologia de execução: cotação de preços, realização de compras, utilização dos materiais permanentes e prestação de contas dos bens e materiais adquiridos.

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
"LAR VOVÓ IZALINA"**

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.5. Aquisição de matérias de Construção	R\$ 23.858,45	Out/24	Nov/25
1.6. Execução da manutenção e reforma	-	Out/24	Nov/25
1.7. Realização de pesquisa de satisfação dos usuários	-	Out/24	Nov/25
1.8. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.	-	Out/24	Nov/25

Meta 4: Pagamento de pessoa física para execução de mão de obra da manutenção/reforma, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos 20 usuários da Assistência Social em situação de abrigo institucionalizado, pelo período de 04 meses.	Valor (R\$): 1.900,00
--	------------------------------

Indicador(es):
<ul style="list-style-type: none"> ❖ 20 idosos institucionalizados e residentes no Lar Vovó Izalina de Piúma ❖ Contratação de pessoa física, comprovados por meio de recibos e pagamentos efetuados; ❖ Espaços físicos reformados, comprovados por meio de registros fotográficos;

Metodologia de execução: cotação de preços, realização de compras, utilização dos materiais permanentes e prestação de contas dos bens e materiais adquiridos.
<ul style="list-style-type: none"> ❖ A execução das benfeitorias/adequação de espaço físico Lar Vovó Izalina será executada conforme planejamento, onde será realizada a pintura, troca de telhas com vazamentos, retirada do reboco que encontra-se com mofo e danificados e recolocação de alguns pisos danificados, instalação de chuveiros, troca de lâmpadas, entre outros.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.9. Contratação de pessoa física para realização das manutenções.	R\$ 1.900,00	Out/24	Nov/25
1.10. Execução da manutenção e reforma	-	Out/24	Nov/25
1.11. Realização de pesquisa de satisfação dos usuários	-	Out/24	Nov/25
1.12. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.	-	Out/24	Nov/25



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
“LAR VOVÓ IZALINA”

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 23.510,89	R\$ 348,16	R\$ 23.858,45
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 1.900,00		R\$ 1.900,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 34.589,71		R\$ 34.589,71
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 60.000,00	R\$ 348,16	R\$ 60.348,16

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR	UNID.	15	169,49	2.542,35
PISO CLASSE EXTRA	UNID.	50	29,16	1.458,00
LIXA PARA MASSA/MADEIRA	UNID.	100	2,64	264,00
REVESTIMENTO CLASSE EXTRA	UNID.	40	29,16	1.166,40
CIMENTO CP3 50KG	UNID.	20	30,60	612,00
ARGAMASSA AC3 20 KG	UNID.	30	45,64	1.369,20
CHUVEIRO LORENZET	UNID.	5	160,33	801,65
LÂMPADA LED 20W	UNID.	50	14,54	727,00
BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UNID.	5	199,66	998,30
MASSA CORRIDA PVA 20 KG	UNID.	12	26,72	320,64
ROLO LÃ C/ CABO 23 CM	UNID.	10	91,60	916,00
PREGO 17X21 C/C BELGO	UNID.	5	22,99	114,95
ARGILA A G MASSAS	UNID.	20	6,66	133,20
CAL P/ REBOCO 20 KG	UNID.	15	12,66	189,90
TINTA 4 ESTAÇÕES 18 LT	UNID.	15	299,83	4.497,45
FORRO PVC 200MMX6MM	UNID.	20	32,66	653,20
RODA FORRO PVC	UNID.	10	55,66	556,60
GERAL – PISO ALABASTROS 61X61	UNID.	15	33,96	509,40
GERAL – PISO ISABELA 32X57	UNID.	25	33,96	849,00
ARGAMASSA EXTERNA AC-II	UNID.	15	31,66	474,90
LAJOTA – 29X19X9	UNID.	500	1,64	820,00
LAJOTA – 19X9X9	UNID.	100	1,27	127,00
TAIPA PINUS 10	UNID.	10	14,59	145,90
BRITA 1	UNID.	2	265,00	530,00
AREIA GROSSA	UNID.	3	115,00	345,00
AREIA FINA	UNID.	2	143,33	286,66
COLUNA PRONTA 6MT 20CM	UNID.	5	109,79	548,95
VERGALHÃO CA 50-4.2	UNID.	20	17,49	349,80
REJUNTE 05 KG	UNID.	5	47,79	238,95
ESPACADOR NIVELADOR	UNID.	5	14,49	72,45
SELADOR ACRÍLICO 18 L	UNID.	5	121,66	608,30
ESMALTE SINTET. 3,6 LT	UNID.	3	118,66	355,98
GARFO P/ ROLO	UNID.	3	12,96	38,88
PINCEL ATLAS 319-1”1/2	UNID.	10	7,66	76,60



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
"LAR VOVÓ IZALINA"

AGUA RAZ 900 ML	UNID.	8	19,98	159,84
Subtotal				23.858,45

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mão de obra – Pessoas Física	Unid.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Subtotal				R\$ 1.900,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social	13º	1	R\$ 2.562,69	R\$ 2.562,69
Cuidador Noturno	13º	1	R\$ 1.693,80	R\$ 1.693,80
Cuidador Noturno	13º	1	R\$ 1.693,80	R\$ 1.693,80
Cuidador Diurno	13º	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
Cuidador Diurno	13º	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
Cuidador Diurno	13º	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
ASG	13º	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
Técnico Administrativo	ME	12	R\$ 1.100,00	R\$13.200,00
Técnico Administrativo	13º	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Coordenadora	13º	1	R\$ 3.256,73	R\$ 3.256,73
Responsável Técnica	13º	1	R\$ 2.562,69	R\$ 2.562,69
Cozinheira	13º	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
Cozinheira	13º	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
Subtotal				34.589,71

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 60.348,16
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025
R\$ 60.000,00					
04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
"LAR VOVÓ IZALINA"

--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025
R\$ 348,16					
04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 13 de setembro de 2024.


HIAGO COUTO SCHERRÉS ALPOHIMI

Presidente
Lar Vovó Izalina

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE
“LAR VOVÓ IZALINA”

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/10/2024 13:17:18 -03:00

HIAGO COUTO SCHERRES ALPOHIM
CIDADÃO
assinado em 25/10/2024 12:19:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/10/2024 13:17:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1KHD13>

DO ESPÍRITO SANTO - "REVISTA SUAS ES". NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a composição do comitê editorial de organização do VOLUME 1, No 1, ANO DA REVISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - "REVISTA SUAS ES", ficando o art. 1º da portaria nº 040-S, com a seguinte redação:

SETADES:

[...] III. Samyra Ferreira Lobino - nº funcional: 4294130;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1423649

Resumo do Termo de Fomento SETADES/083/2024

Processo nº.: 2024-0487T

Registro SIGEFES: 240651

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice - Lar Vovó Izalina.

Objeto: "Cooperação técnica e financeira para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos acolhidos pela Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice - Lar Vovó Izalina, por meio de despesas de custeio".

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0230, 1325 e 1437 LOA 2024 e R\$ 348,16 (trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750.

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira - N. F. 3853349.

Vitória, 25 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1424049

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/083/2024

Processo nº.: 2024-0487T

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice - Lar Vovó Izalina.

Objeto: "Cooperação técnica e financeira para oferta

do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos acolhidos pela Sociedade Assistencial de Amparo "a Velhice - Lar Vovó Izalina, por meio de despesas de custeio".

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0230, 1325 e 1437 LOA 2024 e R\$ 348,16 (trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 25 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1424053

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC**

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR** abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** Elson's Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ: 28.135.184.0001-16

IE: 080.423.34-5

Valor do crédito presumido: R\$ 12.365,96

Beneficiário: Instituto Viva Vida

Projeto contemplado: Ready to Rock

Vitória, 25 de outubro de 2024

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1423972

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO: 2022-Z8VPC

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário 003/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: novembro 2022 a fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado da Cultura/ FABRÍCIO NORONHA FERNANDES - Secretário de Estado da Cultura e pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES / RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO / Diretor Geral e LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO / Diretora Setorial Administrativo - Financeira.

Protocolo 1423735

ERRATA AVISO DE RESULTADO - LICC

No Aviso de Resultado Lei de Incentivo à Cultura - LICC, publicada no DIO-ES, em sua edição de 14/06/2024:

ONDE SE LÊ:

[...]

4) Título Do Projeto: A Fantástica Carpintaria - Programa Educativo

Processo nº: 2024-2C95T



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2024 10:13:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1718ML>